



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

PROCESSO: 16.195/2017

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 704 de 01 de setembro de 2017, torna público que realizará, no dia 22/05/2018 às 11:00hs, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução por empreitada por menor preço global, visando à **contratação de empresa para obras de construção do hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth**, conforme especificado nos anexos I a X (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e Quantitativo de Materiais, Plantas do hospital e instalações, Planilha EMOP, Memória de Cálculo, Cronograma e BDI) deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefone, e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente, comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos, eventualmente, prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22) 2651-2254 Ramal 215.

1.3. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de 1(um) pendrive para se efetuar a cópia do Edital e 03 (três) resmas de papel A4.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Concorrência Pública é a **contratação de empresa para obras de construção do hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth**, conforme especificado nos anexos I a X (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e Quantitativo de



Materiais, Plantas do hospital e instalações, Planilha EMOP, Memória de Cálculo, Cronograma e BDI) deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 154510008.1.019000, Ficha 108, Natureza da Despesa nº 4.4.90.51, Fonte de recurso nº 1007.

4. ESTIMATIVA

4.1 O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de **R\$ 26.120.082,00** (Vinte e seis milhões cento e vinte mil e oitenta e dois reais).

5. PRAZO

5.1 O prazo para execução da obra decorrente do objeto desta licitação será de 18 (dezoito) meses corridos, a contar da expedição da Ordem de início dos serviços, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos corridos por conta da CONTRATADA.

5.2 O prazo para início dos trabalhos será de até 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.3 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

5.4 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

5.5 Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e/ou cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra licitada e as que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

6.2. A licitante deverá prestar garantia de proposta/manutenção conforme segue:

6.2.1. Que seja prestada, no ato da entrega dos envelopes Documentação e Proposta, garantia de manutenção da proposta correspondente a 1,0%(um por cento)do valor estimado da licitação, a ser recolhido através de DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA (modalidade: caução em dinheiro) no banco do Brasil, Ag.: 2673-5, Conta Corrente nº 8701-7, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA sob o CNPJ nº 32.147.670-21, cujo comprovante de depósito, assim, como as demais modalidades de garantia, deverão ser apresentados na Secretaria de Finanças –tesouraria, que após a verificação e constatação do crédito em conta, emitirá o respectivo recibo.

6.2.2. A garantia de manutenção de proposta, quando recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra modalidade previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data de entrega dos Documentos de habilitação e



Proposta de preço e deverá ser recolhida na Secretaria de Finanças-Tesouraria, no prazo acima indicado:

a) Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da dívida Agrária.

Os títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia;

6.2.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.2.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.3. A empresa vencedora poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva da obra, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

6.4. Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

6.4.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

6.4.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.4.3. Reunidas em consórcio;

6.5. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.6. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;

6.7. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

6.7.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, conta nº 8701-7 Ag.: nº. 2673-5, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

6.7.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter



a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

6.7.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

6.7.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

6.7.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

6.7.7– A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.7.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

6.7.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 16.1.

6.7.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

6.7.11 – A garantia de execução do contrato que trata a cláusula 6.7.3, poderá ser prorrogada a pedido do CONTRATANTE, via requerimento, através do protocolo geral, até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO: 16.052/2017
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO: 16.052/2017
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

7.2. Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

7.4. Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

7.5. Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, Anexo XV.

7.6. Uma vez entregues os envelopes indicados no item 7.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

8.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembléia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;

8.1.1.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

8.1.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

8.1.2.2 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT) expedida CREA, comprovando que o profissional integrante do quadro permanente da licitante, elaborou e/ou executou, na qualidade de



Responsável Técnico, serviços e/ou obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, assim considerados aqueles que contemplem as seguintes atividades:

- CONTROLE TECNOLÓGICO
- PROJETO DE ARQUITETURA.
- PROJETO ESTRUTURAL.
- PROJETO DE INCÊNDIO.
- PROJETO DE SPDA.
- PROJETO DE GÁS.
- PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO.
- PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.
- PROJETO DE TELEMÁTICA (REDE DE COMUNICAÇÕES).
- FORMA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA.
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXAS PLÁSTICAS, PARA LAJE NERVURADA.
- CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE FERRAGEM.
- PISO EM CONCRETO ARMADO MONOLÍTICO , ALISADO COM RÉGUA VIBRATÓRIA.
- CONCRETO USINADO FCK= 40MPa.
- PISO INTERTRAVADO.
- INSTALAÇÃO DE LÓGICA .
- INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA.
- CONJUNTO MOTO GERADOR.
- INSTALAÇÃO DE CFTV.
- INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL.
- INSTALAÇÃO DE RÉGUAS MEDICINAIS DE CABECEIRAS
- INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS MEDICINAL DE COBRE.
- PAINEL DE ALARME MEDICINAL- INSTALAÇÃO DE GÁS GLP.
- INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO, COMPREENDENDO:
 - * SISTEMA VRF .
 - * SISTEMA ÁGUA GELADA, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SALAS LIMPAS (FILTROS BACTERIOLÓGICOS).
 - * SPLIT DUTADO –
- PINTURA ACRÍLICA.

8.1.2.3 A comprovação de inclusão no quadro permanente ao qual se refere este item deverá ser realizada pela apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, ou cópia da ficha de Registro de Empregados - RE ou folha do Livro de Registro de Empregados, ou ainda pelo Ato Constitutivo devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica da licitante.

8.1.2.4 A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

8.1.2.5 A experiência anterior do (s) profissional (is) comprovada por atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que deverá (ão) conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado. Os atestados quando de sub-empregada, só serão admitidos acompanhados da autorização da contratante.



8.1.2.6 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.2.7 Será (ão) considerado como parcela (s) de maior relevância o (s) item (s) abaixo relacionado (s):

- a) Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra) até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- b) Aterro com material de 1ª categoria, compactado manualmente em camadas de 20 cm de material apiloado, proveniente de jazida distante até 1 km, inclusive escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais, Obs.: Este item não considera o custo de indenização da jazida (royalties para retirada do material), caso exista, o orçamentista deverá fazer uma avaliação, caso a caso.
- c) Saibro, exclusive transporte, inclusive carga no caminhão.
- d) Formas de chapas de madeira compensada, de 20mm de espessura, plastificadas, servindo 2 vezes, e madeira auxiliar servindo 3 vezes, inclusive fornecimento e desmoldagem, exclusive escoramento.
- e) Montagem e desmontagem de escoramento tubular normal, na densidade de 5,00m de tubo por m³ de escoramento, compreendendo transporte do material para obra e desta para o depósito, inclusive carga e descarga. O custo é dado por m³ de escoramento, contado das sapatas até as extremidades superiores dos tubos, sendo pagos 60 % na montagem e 40 % na desmontagem.
- f) Piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 10 cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita, exclusive acerto do terreno, inclusive brita, lona de tecido resinado, tela soldada de 15x15cm #4,2mm (dupla), concreto usinado resistência à compressão de 20 MPa com transporte de concreto e toda mão-de-obra e equipamento necessários.
- g) Concreto bombeado, fck=40Mpa, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina, colocação nas formas, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento.
- h) Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, em paredes de superfície corrida, de 3,00 a 4,50m de altura.
- i) Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15,00m, com uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. FORNECIMENTO e MONTAGEM
- j) ETE, com vazão média de 69 m³/dia e concentrações médias de 450mg/L de DQO, 50 mg/L de NTK.

8.1.2.8 O (s) atestado (s) quando de sub empreitada, só será admitido acompanhado da autorização do contratante.

8.1.2.9 O (s) atestado (s) ou certidão(ões) recebida (s) estão sujeitos a verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.



8.1.2.10 Atestado de visita dos locais onde serão executadas as obras, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme modelo constante no anexo XIII. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia ___/___/2018 no horário de 09:00 às 16:00, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita poderá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no momento do agendamento.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,

8.1.3.2 Acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.3 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.1.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

8.1.3.5 O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

8.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições



federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.

8.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela **PGE**.

8.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

8.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS**.

8.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

8.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1.5.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo XVI).

8.1.5.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo XVII).

8.1.5.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo XVIII).

8.1.5.4. Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo XIX).

8.1.5.5. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto ao Município de Saquarema sobre assuntos referentes a presente licitação, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo XI. A pessoa a se identificar como representante da licitante, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação da empresa.

9 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “B”

9.1 O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

9.1.1 Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado-CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme (Anexo XV);

9.1.2 Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP;

9.1.3 Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;

9.1.4 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

9.1.5 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



9.1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

10 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

10.2 Na Sessão Pública referida no item 7.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

10.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

11 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

11.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

11.3 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

11.4 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

11.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

11.6 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. O Presidente da Comissão de Licitação enviará para decisão superior, na forma do artigo 109, § 4º da lei nº 8.666/93.

11.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

11.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.



12 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

12.4 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

12.5 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

12.6 Apresentar valor estimado superior ao estimado no item 4 deste Edital;

12.7 Apresentarem preços parciais;

12.8 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

12.9 Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

12.10 As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista neste Edital, apresentar redução superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados no orçamento, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.

12.11 Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o Menor Preço Global.

12.12 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

12.14 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.15 O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

12.16 Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com



valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior à aquela considerada vencedora do certame.

13 RECURSOS

13.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 11.6 e 11.8 deste Edital.

13.2 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

14.2 Caberá a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo à licitante vencedora, que devesse ser convocada para assinatura do contrato.

15 CONTRATO

15.1 A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo XX deste Edital.

15.2 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4 Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 15.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Como garantia da boa execução do Contrato, objeto da presente licitação, a Adjudicatária caucionará, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, o equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor dos referidos Contratos, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93, observados o que consta na cláusula 6.7.

16.2 As garantias apresentadas pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Saquarema e poderão ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias do término do contrato.

16.3 As CONTRATADAS deverão manter as garantias atualizadas durante a vigência do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, sempre que notificada para tanto.



16.4 As garantias prestadas não poderão vincular-se a novas obrigações, salvo após a sua liberação.

17 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

17.2 O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

17.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

17.4 A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

17.5 Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

17.6 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

17.7 A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

17.8 Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

17.9 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, ou outra acessória, em especial junto aos órgãos fiscalizadores, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

17.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.11 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes, inclusive por tais despesas.

17.12 A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

17.13 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.



17.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada;

17.15 A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato, os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de Julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

17.16 Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

17.17 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Rio de Janeiro, do Município e órgão conveniente e registros no CREA/RJ.

17.18 Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Obras da Prefeitura de Saquarema/RJ, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

17.19 Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

18 FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os fiscais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município anotaram em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

18.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

18.5 O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18.6 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



18.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas conseqüências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

18.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

18.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.

18.10 Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

18.11 O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento

19 MEDIÇÕES

19.1 As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante;

19.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

19.3 As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

19.4 As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

19.5 Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado o menor preço, resultante de cotação de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, devendo as propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;



19.6 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico;

19.7 As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;

19.8 Os serviços de Administração Local serão pagos no mesmo percentual mensal relativo aos serviços executados;

19.9 No caso de eventuais aditamentos do item de Administração Local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo;

20 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

20.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

20.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

21.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

21.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

21.3.1 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;

21.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.

21.3.3 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável)

21.4 O pagamento deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

21.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 21.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.



21.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

22 REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustado somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R+(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R= Valor do reajustamento

I = Índice de variação da tabela EMOP, referente ao 12º mês contados da data da proposta

I₀=Índice referente à data da proposta

P₀+ Preço global cotado pela Contratada.

22.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.3 O pedido de revisão deverá ser redigido ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

23 PENALIDADES

23.1 Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Exmo. Sr^a. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de



empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

24 SUBCONTRATAÇÃO

24.1 As CONTRATADAS poderão subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

24.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade das CONTRATADAS que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

24.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pelas CONTRATADAS.

25 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão, observado o que estabelece o a cláusula 24.2.

26 FORO

26.1 Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone: (22) 2651-2254 Ramal 215.

27.2 As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

27.3 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

27.4 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

27.6 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Memorial Descritivo.

Anexo III – Programa de Necessidades - Quantitativo de Materiais.

Anexo IV – Plantas do Volume 2 do processo.

Anexo V – Plantas do Volume 3 do processo.



Processo nº 16.195/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

Anexo VI – Plantas do Volume 4 do processo.

Anexo VII – Plantas do Volume 5 do processo.

Anexo VIII – Plantas do Volume 6 do processo.

Anexo IX – Planilha EMOP, Memória de Cálculo, Cronograma, BDI.

Anexo X – Quadros.

Anexo XI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo XIV – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos.

Anexo XV – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo XVI - Declaração de ME ou EPP.

Anexo XVII – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo XVIII - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo XIX - Declaração de parentesco.

Anexo XX – Minuta de Contrato.

Saquarema, 17 de abril de 2018.

DANILO GORETTI VILLA VERDE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Concorrência Pública: 001/2018
Processo: 16.195/2017

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública N° 001/2018**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 001/2018
Processo: 16.195/2017

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela firma,
(Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para a obra de
_____, referente a Concorrência
Pública nº 001/2018, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº _____

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 001/2018.
Processo: 16.195/2017.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a empresa, inscrita sob o CNPJ, representada neste ato pelo Sr.(a)....., realizou no dia das às, visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a **contratação de empresa para obras de construção do hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth**, conforme especificado nos anexos, neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento da unidade de saúde a serem contempladas pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria de Obras e Urbanismo



Processo nº 16.195/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública: 001/2018
Processo: 16.195/2017

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto da Concorrência Pública em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Saquarema, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Concorrência Pública N° 001/2018

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Saquarema;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres “A Serviço do Município de Saquarema” colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
9. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
10. A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
11. Um equipamento mínimo e grupo de viaturas, com operadores e motoristas, dimensionados pela fiscalização, deverão estar à disposição do Município permanente, para atendimento a eventuais emergências;
12. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
13. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
14. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custa da contratada;
15. A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização mantendo-as limpas e conservadas.



Processo nº 16.195/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO XV

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	Edital de Concorrência Pública nº. 001/2018. A Realizar-se em 22/05/2018, às 11:00h. Processo nº. 16.195 /2017.
A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Concorrência Pública.	CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema, _____, **Nome da empresa**, para obras de **contratação de empresa para obras de construção do hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth**, conforme especificado nos anexos, I a X (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e Quantitativo de Materiais, Plantas do hospital e instalações, Planilha EMOP, Memória de Cálculo, Cronograma e BDI) , neste Município, declarando:

- Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

O valor total da Proposta é de R\$ _____, __ (_____).

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da “nota fiscal” e “planilha de medição” à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei nº. 8.666/93

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/_____.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal



ANEXO XVI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Pública nº. 001/2018
Processo nº. 16.195/2017

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XVII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Concorrência Pública nº. 001/2018
Processo nº. 16.195/2017

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 001/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XVIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Concorrência Pública nº. 001/2018
Processo nº. 16.195/2017

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada
na _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XIX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública nº. 001/2018
Processo nº. 16.195/2017

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública n.º 001/2018, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]